



DELIBERAÇÃO CME/SJP Nº 09/2020

APROVADA EM: 27/08/2020

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

Relatora: Conselheira Ana Lucia Rodrigues

ASSUNTO: Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 1º da Deliberação do CME/SJP nº 06 de 10 de junho de 2020 que trata da Prorrogação dos Mandatos dos Conselhos Escolares e Conselhos CMEIS vencidos até 2020.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,

Acrescenta:

Art. 1º O artigo 1º da Deliberação do CME/SJP nº 06/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam prorrogados os mandatos dos Conselhos Escolares e Conselhos de CMEIS vencidos ou a vencer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto perdurar o distanciamento social.

Parágrafo Único: Em regime de excepcionalidade, os Conselhos Escolares e Conselhos CMEIS com mandatos vencidos anteriores ao ano de 2020, deverão compor ou recompor o seu colegiado através de convocação, com vigência de mandatos que irão perdurar até 26 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados por este Conselho.



Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

São José dos Pinhais, 27 de agosto de 2020.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

VOTOS FAVORÁVEIS

Conselheiro Titular

Ana Lucia Rodrigues, Carolline P. de A. Maia, Domingas de Fátima Cardoso do Amaral, Márcia Valaski, Maria Helena Dalagassa, Marinês Andriguetto da Rocha, Patricia Coraleski Pereira Francisco, Rodrigo Cristiano de Oliveira, Rosiliane Aparecida Messias Torres, Tainara Maria Mota, Tatiana Bidinotto, Valdelíria Afonso Nascimento.

Conselheiros Suplentes

Chayane E. Costa, Cláudia Grabarski T. de Mantova, Cristian Viviane da Rosa Rodrigues, Elmar Moreschi, Eloise Médice Colantonio, Henrique Erich Wiens, Lúcia Valente Schuster, Luciana Haluch de Bastos.

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários

